



EDITAL Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. CONFORME PREVISTO NO ART. 48,
INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS
PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO EM
ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo
de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 16:00 horas do dia 17/07/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 16:00 horas do dia 17/07/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 20/07/2023

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 20/07/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 20/07/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.418/0001-77 com sede a Rua José da Cruz, nº 09, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a ANA PEREIRA NETA por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Municipal nº 077 de 31 de maio de 2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Prefeita Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://botumirim.mg.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



1 DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO APENAS AS EMPRESAS INTERESSADAS QUALIFICADAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE ESTIVEREM PREVIAMENTE CREDENCIADAS PERANTE O SISTEMA ELETRÔNICO PROVIDO PELO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, POR MEIO DO SÍTIO www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

3.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.3. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;
- c) Empresa suspensa de contratar com o Município de Botumirim/MG;
- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante; não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Botumirim/MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e



valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto neste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais;**

b) Prazo de entrega máximo é aquele indicado no ANEXO I – Termo de Referência;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

5.5.2. O prazo de entrega é aquele previsto no Termo de Referência, independente do constante na proposta apresentada;

5.5.3. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário de cada item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução conforme descrito no Anexo I**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

9.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de



Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada..

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da **Receita Federal**, inclui a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.



10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com as mesmas características;

10.2. Demais documentos:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

10.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar a condição de mediante a apresentação de:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa**
- c) **Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

10.3.1. Para qualquer um dos casos, deverá ser apresentado ainda: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, podendo ser conforme o Anexo VI.



10.3.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

10.3.3. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.3.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.3.7. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.8. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

10.3.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

10.3.10. (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

10.3.11. (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.3.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2.9. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos preferencialmente com autenticações digitais realizadas por cartório, de modo que toda autenticação digital venha como o código ou chave de verificação para conferência eletrônica da veracidade do documento por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.2.10. Caso não seja possível a autenticação digital dos documentos de habilitação por meio da internet, os mesmos deverão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do final da sessão pública, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, conforme estabelecido neste Edital.

10.2.11. A critério do pregoeiro o prazo poderá ser prorrogado.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços;



- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

16 – DO PRAZO DE ENTREGA:

16.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no ANEXO I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

17 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;



- 18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. Não manter a proposta;
- 18.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 18.1.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Botumirim/MG**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 18.1.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Botumirim/MG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Botumirim/MG**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 18.1.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.1.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Botumirim/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 18.1.14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



18.1.15. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTE:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da **Secretaria Municipal de Governo e Administração**, através dos servidores designados para tanto.

21.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.



21.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

21.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

21.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir; sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

21.6. Os critérios descritos no ANEXO I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

22.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua José da Cruz, 09, Centro, Botumirim/MG**, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 hs e de 13:00 hs às 17:00 hs, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Botumirim/MG, 04 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo do órgão gerenciador e demais secretarias do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	"CARTAZ ADESIVO COM ARTE FORMATO: 21 CM X 29,7 CM PÁGINAS:FRENTE CORES:4X0 (COLORIDO) PAPEL:115 G/M² ENOBREC: ADESIVO"	UN	300,00
0002	"CARTAZ COM ARTE FORMATO: 29,7 CM X 42 CM PÁGINAS:FRENTE CORES:4X0 (COLORIDO) PAPEL COUCHÊ BRILHANTE:170 G/M² EXTRAS:SEM EXTRAS ENOBREC:SEM ENOBRECIMENTO "	UN	300,00
0003	"CARTAZES PERSONALIZADO EM GRÁFICA COM ARTE FORMATO: 29,7 CM X 42 CM PÁGINAS:FRENTE CORES:4X0 (COLORIDO) PAPEL:115 G/M² EXTRAS:SEM EXTRAS ENOBREC:SEM ENOBRECIMENTO "	UN	300,00
0004	"FOLDER COM ARTE FORMATO: 10,5 CM X 21,0 CM PÁGINAS:6 PÁGINAS CORES:4X4 (COLORIDO) PAPEL: 75G/M² ACAB:DOBRA SANFONA EXTRAS: SEM EXTRAS "	UN	900,00
0005	ADESIVO 15 X 10 COMA IMPRESSÃO DE DIZERES E LOGOS DIVERSAS COLORIDAS, PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.:	UNIDADE	600,00
0006	ADESIVO 30 X30 PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO	UN	450,00
0007	ADESIVO 8 X 4 CM COLORIDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:	UNIDADE	570,00
0008	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM VIDROS, INSTALAÇÃO INCLUSA.:	UNIDADE	210,00
0009	ADESIVO PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE, TAMANHO A4 (FUNDO BRANCO):	UNIDADE	150,00
0010	ADESIVO PROIBIDO O USO DE CELULAR (COLORIDO). TAMANHO 15X12.:	UNIDADE	150,00



0011	ADESIVO VINIL. LOGOS E IMPRESSÕES VARIADAS. TAMANHO A4:	UNIDADE	300,00
0012	ADESIVO: IMPRESSÕES VARIADAS. TAMANHO A4: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA SER FIXADO NO VIDRO INTERNAMENTE::	UNIDADE	300,00
0013	AGENDA DIARIA 2020/2022, CAPA EM COURO SINTETICO NA COR PRETA, 1 DIA POR PAGINA, FITILHO COMO MARCADOR DE PAGINAS,176 FOLHA,FORMATO:135X192, ALTURA:20CM.	UNIDADE	150,00
0014	AGENDAS PERSONALIZADAS COLORIDAS C/ 400 PAGINAS CAPA PAPEL CARTÃO 300 GRAMAS PLASTIFICADO 4X0 COR, COM DIMENSÇES APROXIMADAS: 21X15 CM, COM ASPIRAL, MIOLO PAPEL AP 75 GRAMAS 1X1 COR	UN	60,00
0015	BANER FORMATO:59,4CM X 84,1 CM, PAGINAS FRENTE CORES:4X0(COLORIDO),PAPEL:170 G/M, ACAB:REFILE	UN	60,00
0016	BANNER - 1000 X 1200 MM - LONA ESPECIAL - 380G - 4X0. BASTÃO DE MADEIRA E ESTIRANTE - IMPRESSÃO E LOGO COLORIDA E VARIADAS. (CONSULTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ANTES DA CONFECÇÃO):.	UNIDADE	210,00
0017	BANNER COLORIDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,10X 60 MT LONA ESPECIAL PERSONALIZADOS	UN	210,00
0018	BANNER FORMATO: 1,00 M X 1,50M PAGINAS: FRENTE CORES :4X0 (COLORIDO) PAPEL: 170G/M²	UN	60,00
0019	BANNER LONA 0,60 X 0,40 CM. IMPRESSÃO E LOGOS VARIADAS. FUNDO BRANCO. COM BASTÃO E ESTIRANTE.:	UNIDADE	60,00
0020	BANNER PERSONALIZADO (TIPO FAIXA), EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, 4 X 0 CORES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 X 2,00 M	UN	60,00
0021	BANNER PERSONALIZADO (TIPO FAIXA), EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, 4 X 0 CORES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 X 1,00 M.	UN	60,00
0022	BANNERS EM LONA , FORMATO 4,00X0,80M	M²	210,00
0023	BOTTON COM MEDINDO ATÉ 4,5X4,5CM, BASE EM PVC (PLÁSTICO), PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE (À DEFINIR), PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE E ALFINETE EM SEGURANÇA. AS CORES DO ITEME AS ARTES SERÃO DIVERSAS E DEFINIDAS POSTERIORMENT, DE ACORDO COM CADA PEDIDO SERÁ SOLICITADO O ITEM EM UMA ARTE, SEM QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO.(DIFERENTES ARTES POR DEMANDA):	UNIDADE	300,00
0024	CALENDÁRIO DE MESA 32X20CM TRIPLEX 300G PLASTIFICADO:	BLOCO	300,00
0025	CANECAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, REVESTIDA EM MATERIAL ACRÍLICO: TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO NO MÍNIMO EM TRÊS CORES. TAMANHO 300X300.:	UNIDADE	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0026	CANETA AZUL BICO FINO PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLITAÇÃO DA SECRETARIA.:	UNIDADE	450,00
0027	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO: COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR 40 UND. NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 4,7CM X 1,8CM, 40 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 5 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA. IMPRESSÕES VARIADAS:	UNIDADE	150,00
0028	CARIMBO AUTOMATICO COM TINTA PRETA 14 X 38MM COM ESTRUTURA PRETA 31 X 14	UN	150,00
0029	CARTÃO DE VISITA COLORIDO, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE GRAMATURA 300 G TAMANHO 9 CM POR 5 CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.:	UNIDADE	750,00
0030	CARTÃO IMPRESSÕES VARIADAS COLORIDO, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE: GRAMATURA 300 G TAMANHO 9 CM POR 5 CM	UNIDADE	750,00
0031	CARTÃO IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE BRILHO TAMANHO 60X46 PAPEL COUCHE 170G. MODELO A SER ENVIADO POSTERIOIRMENTE.:	UNIDADE	150,00
0032	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PERSONALIZADOS A4 FRENTE E VERSO 1X1 COR PAPEL AP 180G, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X22 CM.	UN	750,00
0033	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA FORMATO 8 PAPEL CL 240G-4X0. IMPRESSÃO COLORIDA NA HORIZONTAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TAMANHO 30X22 CM.:	UNIDADE	300,00
0034	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 440, COM IMPRESSÃO DIGITAL VÁRIAS CORES E INSTALAÇÃO, COM ILHÓS, M². INSTALAÇÃO INCLUSA:	UNIDADE	150,00
0035	CONVITE IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 10 X 07 CM. COUCHÊ 180G/M. MODELO A SER ENVIADO POSTERIOIRMENTE: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA .:	UNIDADE	1.500,00
0036	CONVITE PARA EVENTOS FORMATO:10,5CM X 14,8 CM PAGINAS:FRENTECORES: 4X 0 (COLORIDO) PAPEL: 150G/M² ACAB: REFILE ENOBREC: LAMINAÇÃO	UN	1.500,00
0037	COPIA XEROGRAFICA (PROJETOS DE ENGENHARIA).	M2	30,00
0038	COPO ACRÍLICO DRINK 320 ML NA COR VARIADA TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO COLORIDA. CADA COPO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO. DADOS PARA IMPRESSÃO NO COPO SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA COMPRA.:	UNIDADE	750,00
0039	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ TAMANHO 85CM X 12 MM(COMP X LARG),ACABAMENTO CLIPS FIXO E PRESILHA JACARÉ	UN	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0040	CRACHÁ EM PVC, PERSONALIZADO COM A FOTO COLORIDA E NOME DO FUNCIONÁRIO. COM CORDÃO DE POLIÉSTER (DIZERES A SER INFORMADO), COR A SER INFORMADA. TAMANHO: 5,4CM X 8,6CM, ESPESSURA 0,76MM. (CONSULTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):.	UNIDADE	600,00
0041	CRACHÁS PERSONALIZADOS COLORIDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 12X9 CM PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS FINO ACABAMENTO ESPECIAL 4X0 COR.	UN	150,00
0042	ENCADERNAÇÃO PVC, ATE 100 FLS.	UN	750,00
0043	ENCADERNAÇÃO PVC, DE 100 FLS 200 FLS.	UN	450,00
0044	ENCADERNAÇÃO PVC, DE 200 A 300 FLS.	UN	450,00
0045	ENCADERNAÇÃO PVC, DE 300 FLS A 400 FLS.	UN	450,00
0046	ENVELOPE FAMILIAR KRAFT 170GRS	UN	900,00
0047	FICHA DE CADASTRO FAMILIAR PAPEL AP 75G PAPEL A4 FRENTE COLORIDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 22X30 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.:	BLOCO	150,00
0048	FICHA DE DECLARAÇÃO DE VISITA DOMILIAR. PAPEL A4 PAPEL AP 75G FRENTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X30 CM. COLORIDO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150,00
0049	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL AP 180 G FORMATO 36 1X1 COR – FRENTE E VERSO PERSONALIZADO	UN	150,00
0050	FOLHINHA 45X30CM TRIPLEX 300G PLASTIFICADO:	UNIDADE	900,00
0051	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE. REUTILIZÁVEL, CAPCIDADE (350 ML PERSONALIZADA , EM CORES E IMPESSÃO VARIADAS A SEREM INFORMADAS NA COFECÇÃO.:	UNIDADE	450,00
0052	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE. REUTILIZÁVEL, CAPCIDADE (500ML, PERSONALIZADA , EM CORES E IMPESSÃO VARIADAS A SEREM INFORMADAS NA COFECÇÃO.:	UNIDADE	1.050,00
0053	IMÃ DE GELADEIRA C/ CALENDÁRIO:	UNIDADE	1.950,00
0054	IMÃ DE GELADEIRA S/ CALENDÁRIO:	UNIDADE	1.920,00
0055	IMPRESSÃO DIGITAL DE FOTOS COLORIDAS- PAPEL A4 75 G TAMANHO 22X30 CM.:	UNIDADE	600,00
0056	IMPRESSÃO DIGITAL DE FOTOS COLORIDAS - PAPEL A4.	UN	600,00
0057	IMPRESSO CONTEÚDO VARIADO FORMATO 8, EM PAPELAP24 - C/ 100 FOLHAS.:	PACOTE	150,00
0058	PAPEL DIGITAL DE FOTOS COLORIDAS- PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO LAMINADO. TAMAMHO 22X30 CM.:	UNIDADE	300,00
0059	PLACA EM METAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ADESIVGEM COLORIDA TAMANHO POR METROS QUADRADOS PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA .INSTALAÇÃO INCLUSA:	METRO	15,00



0060	PLACA EM PVC COM ADESIVAGEM COLORIDA. TAMANHO 0,60 X 1,20 M. MODELO CARTEIRA SERVIÇOS. INSTALAÇÃO INCLUSA:	UNIDADE	15,00
0061	SERVIÇO DE COPIA E IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL (COM ATÉ 215 PAGINAS) COM CAPA E CONTRA CAPA (CAPA CRISTAL E CONTRACAPA PRETA), INCLUINDO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, AGRUPAMENTO DAS FOLHAS IMPRESSAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERVIÇO	600,00
0062	SERVIÇO DE COPIA OU IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL (COM ATÉ 175 PAGINAS) COM CAPA E CONTRA CAPA (CAPA CRISTAL E CONTRACAPA PRETA), INCLUINDO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, AGRUPAMENTO DAS FOLHAS IMPRESSAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERVIÇO	600,00
0063	SERVIÇO DE COPIA OU IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL (COM ATÉ 228 PAGINAS) COM CAPA E CONTRA CAPA (CAPA CRISTAL E CONTRACAPA PRETA), INCLUINDO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, AGRUPAMENTO DAS FOLHAS IMPRESSAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL:	SERVIÇO	600,00
0064	SERVIÇO DE COPIA OU IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL (COM ATÉ 246 PAGINAS) COM CAPA E CONTRA CAPA (CAPA CRISTAL E CONTRACAPA PRETA), INCLUINDO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, AGRUPAMENTO DAS FOLHAS IMPRESSAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL:	SERVIÇO	600,00
0065	SERVIÇO DE COPIA OU IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL (COM ATÉ 50 PAGINAS) COM CAPA E CONTRA CAPA (CAPA CRISTAL E CONTRACAPA PRETA), INCLUINDO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, AGRUPAMENTO DAS FOLHAS IMPRESSAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL:	SERVIÇO	1.200,00
0066	SERVIÇO DE COPIA OU IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL (COM ATÉ 60 PÁGINAS) COM CAPA E CONTRA CAPA (PERFURAÇÃO, AGRUPAMENTO DAS FOLHAS IMPRESSAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SERVIÇO	1.200,00
0067	SERVIÇO DE COPIA OU IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL (COM ATÉ 70 PÁGINAS) COM CAPA E CONTRA CAPA (PERFURAÇÃO, AGRUPAMENTO DAS FOLHAS IMPRESSAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SERVIÇO	900,00
0068	ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, AMBOS OS SEXOS DE 0 A 20 ANOS (771980)	UNIDADE	6.000,00
0069	ATESTADO MEDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS (771981)	BLOCO	300,00
0070	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABSTECIMENTO COM 100 FOLHAS EM DUAS VIAS.	UN	300,00
0071	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM COLORIDO COM DUAS VIAS (EXAMES LABORATORIAIS) C/100 FLS 15X21	BL	6.000,00
0072	BLOCO RECEITUÁRIOS CONTROLE ESPECIAL RECEITA AZUL (PAPEL COMPIATIVO)	BL	600,00
0073	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA DIÁRIO (771982)	BLOCO	1.500,00



0074	CANETA PERSONALIZADA	UNIDADE	1.500,00
0075	CARIMBO EM MADEIRA RETANGULAR DIMENSÕES APROXIMADAS 9X5 CM.	UN	45,00
0076	CARIMBO SIMPLES; EXEMPLO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA JOÃO MACIEL, 51 CENTRO FONE:(38)35271099 CNES: 6513883 TAMANHO 8 X 4. IMPRESSÕES VARIADAS.:	UNIDADE	30,00
0077	CARTÃO DE CONSULTAS 85 X 55 MM FRENTE E VERSO	FICHA	6.000,00
0078	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR 500 X 500MM	FICHA	1.500,00
0079	CARTÃO DE VACINA ADULTO 500X 500MM	UN	12.000,00
0080	CARTÃO DE VACINA CANINA 500X 500MM	UN	9.000,00
0081	CARTÃO DIABETICO 500 X 500 MM FRENTE E VERSO	UN	1.770,00
0082	CARTÃO HIPERTENSO 500X 500 FRENTE E VERSO	UN	6.000,00
0083	ENCAMINHAMENTO D PACIENTE BLOCO DE 50 FOLHAS	BLOCO	300,00
0084	FAIXA DE LONA BRANCA COM TEXTE INFORMATIVO EM CORES VARIADAS. (MODELO SERÁ ENVIADO QUANDO FOR SOLICITADA A CONFECÇÃO):	UNIDADE	60,00
0085	FAIXA DE LONA COLORIDA COM TEXTO INFORMATIVO EM CORES VARIADAS. (MODELO SERÁ ENVIADO QUANDO FOR SOLICITADA A CONFECÇÃO):	UNIDADE	60,00
0086	FICHA B GESTANTE FRENTE E VERSO	BLOCO	600,00
0087	FICHA COMPLEMENTAR(SINDROME EMERGENCIA SAUDE PUBLICA)	BL	30,00
0088	FICHA DE ATENDIMENTO FISIOTERAPICO BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	450,00
0089	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	120,00
0090	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	150,00
0091	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA PERSONALIZADO PAPEL AP 75 G 1X0 COR – FRENTE E VERSO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X30 CM.	UN	6.000,00
0092	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR PAPEL AP 75 G 1X0 COR – COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X30 CM.	UN	15.000,00
0093	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	300,00
0094	FICHA DE MEDICAMENTO USO CONTINUO	UN	3.000,00
0095	FICHA DE NOTIFICAÇÃO(TUBERCULOSE, RANSENIASE)BLOCO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30,00
0096	FICHA DE PROCEDIMENTOS BLOCO COM 100 FLS (771996)	BLOCO	3.000,00
0097	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	1.500,00
0098	FICHA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS BLOCO COM 100 FLS (771997)	BLOCO	300,00
0099	FICHA DE SAUDE BUCAL	BLOCO	600,00



0100	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	600,00
0101	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	3.000,00
0102	FICHA FAMILIA PARA EVOLUÇÃO CLINICA UNID (771999)	UNIDADE	3.000,00
0103	FICHA REGULAR ACOMPANHAMENTO MENSAL FAMILIAR ESF	UN	1.200,00
0104	FICHAS DE MEDIAMENTO USO CONTINUO PAPEL CARTÃO TAM 500 X 500MM	UN	15.000,00
0105	FOLDER A4 COM 3 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 170G, 4X4 CORES. A SER PEDIDO DE 500 UND.	UN	15.000,00
0106	LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO. AMBULATORIAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS (772002)	BLOCO	300,00
0107	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	150,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa para aquisição e confecção de material gráfico em atendimento à solicitação das diversas secretarias do município. Os serviços são essenciais para desenvolvimentos serviços que necessitam de formulários específicos básicos para atendimento à população, bem como para confecção de material para serem utilizados em eventos, conferências, reuniões, etc.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;



13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Botumirim/ MG, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

Botumirim/MG, 04 de julho de 2023.

ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: _____

CIDADE: CEP: _____

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):BANCO: AGENCIA: CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura da ata de rp/contrato):

CPF: IDENTIDADE:ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....()

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para os serviços/entrega dos produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

Temos pleno conhecimento dos produtos/serviços a serem entregues/executados;

Recebemos do Município de Botumirim/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ata de Registro de Preços/contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Botumirim/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;



Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados, estando em consonância com o mercado.

Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: / /

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (1).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU



INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:



ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim- MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Ana Pereira Neta portadora do CPF: 073.794.446-38 residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se em todo o caso as normas ao município de Botumirim/MG, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa <<FORNECEDOR>>, inscrita no CNPJ sob o nº <<CNPJ>>, situada na <<ENDERECO>>Bairro <<BAIRRO>>, <<CIDADE>>/<<UF>>, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu Sócio <<REPRESENTANTE>>, inscrito no CPF sob o nº <<CPFREPRESENTANTE>>, classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 048/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023**, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto <<OBJETO>>, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE**



PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BOTUMIRIM/MG, ___ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr^a....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de <<OBJETO>>, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<<DOTAÇÃO>>

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.,

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOTUMIRIM/MG, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA